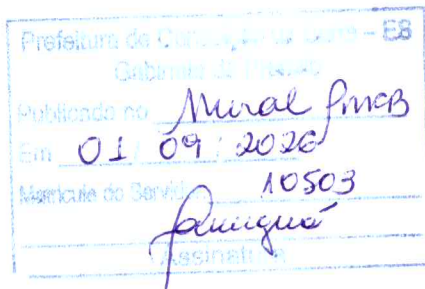




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.155, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.



"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO SOBRE O USO EXCESSIVO DE APARELHO CELULAR E TELAS EM GERAL NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º- Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção sobre o uso excessivo de aparelho celular e telas em geral por crianças, além dos riscos da exposição destas a predadores sexuais, a ser incluída no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º - A Semana Municipal de Conscientização e Prevenção sobre o uso de aparelho celular e telas em geral será realizada anualmente, na primeira semana de março.

Art. 3º- A Semana Municipal de Conscientização terá como objetivo orientar os pais, responsáveis, educadores e a sociedade em geral sobre os riscos iminentes do uso excessivo de aparelho celular e telas em geral e exposição dos menores que os sujeitam ao perigo de crimes sexuais.

Art. 4º - O tema poderá ser abordado de diversas formas, inclusive por meio de:

- I. Campanhas educativas em escolas públicas e particulares;
- II. Palestras, debates e rodas de conversa com especialistas principalmente nas áreas de psicologia, saúde, educação e segurança pública;
- III. Distribuição de matérias referentes ao assunto em escolas, espaços públicos em geral;
- IV. Parcerias com instituições de ensino, entidades de saúde, polícia civil e polícia militar, empresas privadas, entre outros;
- V. Divulgação de conteúdos informativos em mídias sociais da Prefeitura e das escolas municipais;

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber, inclusive por meio de decretos para a efetiva execução da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento municipal.

Art. 7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSE ERIVAN TAVARES Assinado de forma digital por
DE JOSE ERIVAN TAVARES DE
MORAES:77694252472
MORAES:77694252472 Dados: 2026.09.01 17:19:46 -03'00'

José Erivan Tavares de Moraes
Prefeito